



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

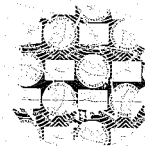
CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada protocolo nº 95110, datado de 21/12/2022, que revendo e buscando neste Serviço Registral Cartório Único de Barras-PI, no livro de Registro Geral nº 2, à ficha 1, sob o nº de ordem 3021, nele verifiquei constar o termo do teor seguinte: **Nome, Domicílio e Nacionalidade do Proprietário: CARLOS ANTONIO SOUSA**, maior, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 446.838.473-53. **IMÓVEL:** Um lote de terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Distrito de Barras, Setor um, Quadra cento e vinte e cinco, Rua Projetada, S/nº, Bairro Santinho - Barras-PI. O mesmo terreno tem as seguinte confrontações: **Norte:** com Valdeci Passos, medindo 42:00m (quarenta e dois metros); **Sul:** com Maria Antônia Sousa, medindo 42m (quarenta e dois metros); **Leste:** com rua projetada, medindo 10:00m (dez metros); **Oeste:** com Antônio Severo, medindo 10:70 (dez metros e setenta centímetros). **Transmitente: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS/PI;** Título de Aforamento nº 4395, concedido em data de 28 de março de 2001. Rita de Cássia Lages Veras Nogueira - Oficial do Registro de Imóvel.

R-1-3.021 - Nos termos da Cédula de Crédito Comercial nº 21/01007-2, datada de 04 de abril de 2001. Emitente Creditado C.A. Sousa Comércio de Móveis - ME, cgc 02.386.457/0001-01. Financiador Banco do Brasil S/A. Título: Cédula de Crédito Comercial Vencimento: 04 de abril de 2006. Valor R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). O imóvel constante da presente matrícula fica **hipotecado ao Banco do Brasil S/A**, agência desta cidade de Barras-PI. Forma de Pagamento: Sem Prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me (amo-nos) a pagar ao Banco do Brasil S/A, 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas, correspondentes a parcela de

principal no valor R\$ 200,00 (duzentos reais), cada uma acrescidas dos encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos, adicionais integrais, apurados no período, vencendo-se a primeira parcela em 04/05/2002 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando-me (nos) a liquidar com a última em 04/04/2006, todas as responsabilidades resultantes deste instrumento. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes de mora. O referido é verdade e dou fé. Barras-PI, 06 de abril de 2001. Rita de Cássia Lages Veras Nogueira - Oficial do Registro de Imóvel.

R-2-3.021 - Nos Termos do Contrato por Instrumento Particular de compra e venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de crédito com Recursos do SBPE no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, na forma do Art. 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, as partes adiantes mencionadas e qualificadas tem entre si, justo e contratado a presente operação de mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia, mediante cláusulas e termos seguintes: registrada em Títulos e Documentos, Livro B nº 05, fls. 19 a 21, sob nº 1.372, assinado pelo Tabelião Público Designado, Walbert Brito Silveira, em data de 10 de julho de 2013. **A - Qualificação das Partes - A1 - Vendedor (es): CARLOS ANTONIO DE SOUSA**, nacionalidade brasileira, nascido (a) em 23/01/1968, proprietário de estabelecimento comercial, portador (a) da carteira de identidade RG nº 834786, expedida por SSP/PI em 25/02/1986 e do CPF 446.838.473-53, casado (a) no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77 e seu cônjuge **ELIDA ARAÚJO RODRIGUES**, brasileiro, nascido (a) em 21/12/1965, outros, portador (a) da carteira de identidade RG nº 708166, expedida por SSP/PI em 12/01/1984 e do CPF 239.738.893-


Marius Eduardo Alves da Silva
SUBSTITUTO




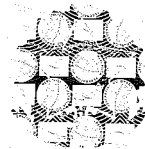
68, residentes e domiciliados em R David Caldas, 580, Centro em Barras/PI. **A2 - Comprador (es) e Devedor (es)/ Fiduciante (s): SANDRA MILARINDO PEREIRA**, nacionalidade brasileira, nascido (a) em 30/06/1980, outros, portador (a) da carteira de identidade RG nº 2223794, expedida por SSP/DF em 14/02/2000 e do CPF 962.499.351-34, solteiro (a), residente e domiciliado (a) em R das Irmãs, 313, Santinho em Barras/PI. **A3 - CREDORA/FIDUCIÁRIA - Caixa Econômica Federal**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto - Lei nº 759 de 12.08.1969, alterado pelo Decreto - Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por Leandro Johann, brasileiro, solteiro, nascido em 17/12/1981, economiário, portador (a) da Carteira de Identidade RG 001149233, expedida/pela Secretaria de Segurança Pública/MS em 29/07/1997 e do CPF 923.241.501-15, conforme procuração lavrada às folhas 018/018v do Livro nº 747, em 20/09/2011, no 2º Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - 3º Circunscrição de Teresina/PI e substabelecimento lavrado às fls. 024/025 em 18/08/2011, 2º Tabelionato de Notas e Protesto - Tabelionato Borges Teixeira, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente CAIXA. Descrição do Imóvel Objeto deste Contrato: Um lote de terreno urbano na Rua Projetada, S/N, bairro Santinho, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: **Norte:** com Valdeci Pessoa, medindo 42:00 metros, **A Leste:** com a Rua Projetada, medindo 10:00 metros, **Ao Sul:** com Maria Antônia Sousa, medindo 42:00 mts, **A Oeste:** com Antônio Severo, medindo 10:70 metros, encravado no mesmo uma casa residencial na Rua das Irmãs, nº 313, bairro Santinho, nesta cidade, coberta de telhas, cerâmicas, com 2 quartos sociais, um banheiro de serviço, um quarto de empregada, uma varada/ sacada, uma sala de estar, uma cozinha, um depósito, uma Área Coberta, com área construída de 328,51 m². Conforme fls. 52 de livro de Registro de Imóveis, Livro 2-N, registro sob o nº 3.021, Cartório Único de

Martins Eduardo Alves da Silva

SUBSTITUTO

Barras/PI. B. Valor da Operação, Destinação dos Recursos Objeto Deste Contrato, Valor da compra e venda do imóvel e forma de pagamento - B1 - Valor da Operação e Destinação dos Recursos: O valor destinado ao pagamento da compra e venda do imóvel residencial urbano caracterizado neste instrumento é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo composto mediante integralização das parcelas abaixo: Recursos próprios, se houver R\$ 9.000,00 - Recursos da conta vinculada de FGTS, se houver R\$ 0,00 - Valor do Financiamento para compra e venda - R\$ 81.000,00 - Valor de financiamento das despesas acessórias R\$ 0,00. B2. Valor da Compra e Venda e forma de pagamento: O valor da compra e venda do imóvel será pago em conformidade com o disposto neste instrumento. B3 - Valor do Financiamento para Despesas Acessórias (Custas Cartorárias com Registro e com ITBI) do presente contrato - R\$ 0,00 - C - Valor do Imóvel para Fins de Venda em Público Leilão - R\$ 126.800,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais). D - Mútuo/ Resgate/ Prestações/ Datas/ Demais Valores/ Condições: D1 - Origem dos recursos: SBPE. D2 - Norma Regulamentadora: HH 200.019 - 14/06/2013 - GEMPF - D3 - Valor Total da Dívida/ Financiamento: R\$ 81.000,00 - D3.1 - Financiamento do Imóvel R\$ 81.000,00 - D3.2 Financiamento Despesas Acessórias R\$ 0,00 - D4 - Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 126.800,00 - D5 - Sistema de Amortização: SAC - D6 - Prazo em meses - 420 - D6.1 Prazo de carência -0- D6.2 - Prazo de amortização 420 - D7 Taxa de Juros (%) ao ano - nominal 8,5101 - Efetiva 8,8500 - D7.1 - O (s) Devedor (es)/ Fiduciante (s) não optaram pela taxa de juros reduzida. D8 - Encargo Inicial - Prestação (a+j) R\$ 767,28 - Prêmios de Seguros R\$ 24,30 - Taxa Administração - TA: R\$ 25,00 - Total: R\$ 816,58 - D9 - Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 09/08/2013 - D10 Reajuste dos encargos: De acordo com a clausula sexta; D11 - Forma de Pagamento do Encargo Mensal na data da contratação - Débito em Conta Corrente. E- Renda - Composição de Renda inicial do Devedor para pagamento do Encargo Mensal: Devedor Sandra Milarindo Pereira - Comprovada R\$ 5.000,00 - Não Comprovada - R\$ 0,00 -2- Composição de Renda Para Fins de Indenização Securitária: Devedor Sandra Milarindo

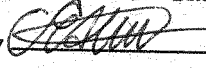

Marius Eduardo Alves da Silva
SUBSTITUTO



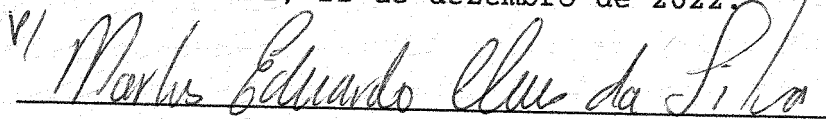
Pereira - Percentual: 100,00. Clausula décima Terceira - Alienação Fiduciária em Garantia: Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento ora contraído, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, o (s) Devedor (es) Fiduciante (es), alienam á CEF, em caráter fiduciário, o imóvel objeto deste financiamento, ao final descrito e caracterizado, no termos e efeitos dos art. 22 e seguintes da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Barras, 10 de julho de 2013.a) Walbert Brito Silveira, Oficial do Registro. Confere com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Walbert Brito Silveira, Oficial do Registro Designado, digitei e assino.

R-3-3021- Protocolo: 3439 de 21/12/2022 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - art. 26, Lei nº 9.514/97 - A requerimento da credora fiduciante, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF** -Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto - Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto -Lei nº 1259, de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente nesta data, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes ¾, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, datado de 20 de outubro de 2022, instruído com prova de intimação dos devedores por inadimplência, certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, e de pagamento do imposto de transmissão-ITBI, registra-se a consolidação da propriedade do imóvel de que trata a presente matrícula à credora acima referida. O ITBI foi pago sobre a avaliação de R\$ 135.463,65 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme guia pagamento arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. #EMOLUMENTOS#. O presente ato só terá validade com os Selos: **AEC55257 - D3F4, AEC55258 - YXR7**. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra. Barras-PI. Eu, Maria das Graças Castelo Branco Sales, escrevente substituto digitei. Eu, Maria das Graças Castelo Branco Sales, Interina Designada o subscrevo.

AV-4-3021 - Protocolo: 3439 de 21/12/2022 - CANC. DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - Fica cancelado a propriedade fiduciária de que trata o

R-2, da presente matrícula. Tudo conforme requerido em 20 de outubro de 2022, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já acima qualificada. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 84,70; FERMOJUPI: R\$ 16,94; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 4,66; Total: R\$ 106,56. O presente ato só terá validade com o Selo: AEC55259 - FN35. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Barras-PI, 21/12/2022. Eu, Marlus Eduardo Alves da Silva, escrevente substituto digitei. Eu, Maria das Graças Castelo Branco Sales, Interina Designada o subscrevo. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 40,73; FERMOJUPI: R\$ 8,15; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 2,25; Total: R\$ 51,39 O presente ato só terá validade com o Selo: AEC55260 - MJHJ. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Barras-PI, 21/12/2022. Eu, , Marlus Eduardo Alves Silva, Escrevente Substituto, digitei.

Barras-PI, 21 de dezembro de 2022.



Maria das Graças Castelo Branco Sales

Tabeliã Interina Designada

Marlus Eduardo Alves da Silva
SUBSTITUTO

